Vereador
Evandro Cheroso
PR

PROJETO DE LEI Nº_____/2018.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 013
Em 05/02/2018

"Institui o "Programa de Registro Civil nas Maternidades, no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Muriaé o "Programa de Registro Civil nas Maternidades", destinado a manter nas maternidades dos hospitais públicos e conveniados, postos de atendimento pelos oficiais de registro civil, para efetuar o registro de nascimento e conceder a respectiva Certidão de Nascimento.

§ 1º- A Certidão de Nascimento a que se refere o caput deste artigo será aquela Certidão simples oferecida quando do registro efetuado em Cartório.

§ 2º - A Certidão de Nascimento será emitida de forma gratuita.

Art. 2º Para atender aos fins previstos nesta Lei, as maternidades existentes no Município poderão participar do Projeto Unidade Integrada de registro Civil das Pessoas Naturais de Minas Gerais, bem como deverá manter em suas dependências internas, local adequado destinado à instalação do posto de atendimento para abrigar os serventuários que estiverem realizando o trabalho.

Art. 3º - As maternidades, ao entregar o atestado de nascido vivo, deverão orientar os pais, informando-os que poderão realizar o registro de imediato e encaminhando-os ao posto de atendimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elvandro mal da Silva

Elvandro Maciel da Silva
(Evandro Cheroso) Vereador PR

Vereador
Evandro Cheroso
PR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa oferecer aos munícipes a comodidade de saírem da maternidade com a certidão de nascimento de seus filhos, evitando com isto gastos e dia de trabalho perdido para irem ao cartório, bem como, diminuir o número de crianças sem o registro de nascimento.

Embora a gratuidade do Registro Civil seja garantida desde 1997, ainda existem milhares de pessoas que nunca foram registradas. Pesquisas indicam que a média de sub-registro é de 21,3% da população e que, em alguns lugares, esse índice chega a 60%. A cada ano estima-se, cerca de 830 mil novas crianças saem do hospital sem o registro.

A conhecida certidão de nascimento é o primeiro momento da cidadania. Sem ela, meninos e meninas não podem se matricular em escolas, nem ter acesso aos serviços públicos de saúde. Ficam mais vulneráveis ao trabalho infantil, por não terem como comprovar a idade, e tornam-se alvos mais fáceis do tráfico de crianças e órgãos, já que não há documentos que atestem sua simples existência. Quando adultos, não poderão tirar carteira de trabalho, de identidade, título de eleitor ou CPF, o que impedirá o acesso aos benefícios sociais oferecidos pelo governo e o exercício dos direitos civis e políticos.

As causas para a falta de registro são várias: alguns pais ainda não sabem da sua gratuidade, outros sequer têm consciência da importância da certidão para a vida da criança. Há ainda muita burocracia e déficit de informação.

Trata-se de um Programa simples e objetivo pelo fato de não gerar gastos ao Município já que a certidão é oferecida nos cartórios de forma gratuita, havendo até mesmo a possibilidade da instalação de um sistema online. Também irá contribuir para diminuir as imensas filas desnecessárias nos cartórios, tornando mais ágil e eficiente o serviço. O Programa citado, **Projeto Unidade Integrada de registro Civil das Pessoas Naturais de Minas Gerais**, do qual poderão participar as maternidades em nosso município é um projeto de iniciativa do Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (Sedpac). Para implantação das unidades tem sido feita uma parceria com várias Prefeituras a exemplo: Brasília de Minas, Campo Belo, Capelinha, Curvelo, Itaúna, Januária, Juiz de Fora, Lavras, Manga, Manhumirim, Montes Claros, Nova Lima, Pirapora, Pouso Alegre, , Salinas, e outras.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais Pares para a aprovação da presente proposta.

Elvandro Maciel da Silva

Elvandro Maciel da Silva
(Evandro Cheroso) Vereador PR